

## PUBLICAÇÕES

### EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços 037/2022

Partes: Município de Machado/ ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA EIRELI - Valor Global: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) Processo licitatório 357/2021 Concorrência - RP 003/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Município de Machado, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Assinatura: 15/06/2022

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato de Convênio n.º 04/2022

Partes: Secretaria Municipal de Saúde/ Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado

Objeto: transferência da CONCEDENTE à CONVENIENTE ) de recurso proveniente da Resolução SES/MG n.º 7.991, de 27 de janeiro de 2022, Deliberação CIB-SUS/MG 3.709 de 27 de janeiro de 2022, e autorização na Lei Municipal n.º 3.506, de 20 de maio de 2022, para utilização conforme Plano de Ação Assistencial para Enfrentamento ao Covid-19.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Dotação Orçamentária: 02.13.07.10.3 02.0000.0.143.3350.41. Ficha: 2268 Vigência: 13/06/2022 a 31/12/2022

Extrato do Contrato 069/2022

Partes: Município de Machado/ Max G. de P. Tavares Gestão ME Valor Global: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) Processo licitatório 140/2022 Pregão 039/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cessão de licenciamento de uso dos seguintes Sistemas Integrados: Gestão Pública Tributária em plataforma Web incluindo NFSe - Nota fiscal de serviços eletrônica, DES - Declaração eletrônica de serviços, DESIF - Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras e protocolo de atendimento ao cidadão. Vigência: 08/06/2023.

### ERRATA

NA PORTARIA N.º 241, DE 08/06/2022, AONDE SE LIA:

PORTARIA N.º 241, DE 08 DE JUNHO DE 2022;

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 251, DE 08 DE JUNHO DE 2022

### PORTARIA

PORTARIA N.º 242, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de Agente Administrativo – Nível Médio.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II, artigo 40, da Lei Municipal n.º 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Exonerar, a pedido, a servidora Angélica Vieira Bonfim Tavares, portadora da matrícula n.º 6739, do cargo de Agente Administrativo – Nível Médio, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de junho de 2022.

Município de Machado, 02 de junho de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 245, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Banca Examinadora para seleção de candidatos de Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, item V, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica constituída a Banca Examinadora, composta pelos servidores abaixo relacionados, para contratação temporária de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo, conforme Edital n.º 06/2022, da Secretaria Municipal de Educação:

Comissão do Processo Seletivo:  
Presidente: Eliane Ferracioli Aguiar Rezende – Matrícula 2202;

Membro: Olga Tereza Prado M M Silveira – Matrícula 6742;  
Membro: Evellyn Baccoli Dias – Matrícula 7119;  
Suplente: Ludmilla Martins de Carvalho – Matrícula 7288.

Art. 2.º A Banca Examinadora, ora constituída, poderá baixar instruções especiais sobre a realização do processo seletivo, respeitando as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 06 de junho de 2022  
Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 246, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPSPM – Machado/MG n.º 01, de 01/06/2022,

R E S O L V E:

Art. 1.º Declarar vago o cargo de Agente de Administração, ocupado, até então, pela servidora Karla Donata Dias Ribeiro Laudino, portadora da matrícula n.º 1274, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPSPM – Machado/MG.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de junho de 2022.

Município de Machado, 06 de junho de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 247, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPSPM – Machado/MG n.º 02, de 01/06/2022,

R E S O L V E:

Art. 1.º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental, ocupado, até então, pela servidora Rita de Cássia da Silva, portadora da matrícula n.º 1348, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPSPM – Machado/MG.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de junho de 2022.

Município de Machado, 06 de junho de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 248, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPSPM – Machado/MG n.º 03, de 01/06/2022,

R E S O L V E:

Art. 1.º Declarar vago o cargo de Profissional de Educação Infantil e Adolescente, ocupado, até então, pela servidora Maria de Lourdes Silva, portadora da matrícula n.º 1022, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPSPM – Machado/MG.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de junho de 2022.

Município de Machado, 06 de junho de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 249, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica

# PUBLICAÇÕES

do Município, conforme Resolução IPSPM – Machado/MG nº 04, de 01/06/2022,

## RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Profissional da Educação Infantil e Adolescente, ocupado, até então, pela servidora Rosalva Aparecida da Silva Santos, portadora da matrícula nº 1046, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPSPM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

Município de Machado, 06 de junho de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPSPM – Machado/MG nº 05, de 01/06/2022,

## RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Profissional dos Serviços Gerais, ocupado, até então, pela servidora Isabel de Fátima Alves Araújo, portadora da matrícula nº 4354, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPSPM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

Município de Machado, 06 de junho de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre revogação de ato administrativo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

## Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 067, de 08 de março de 2022, que dispôs

sobre cessão da servidora Juliana Ribeiro Silva Pereira, portadora da matrícula nº 4632.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 02 de junho de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

## LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.516, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Município de Machado a desafetar a área que menciona, e dá outras providências.  
O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada área de 4.808,36 m² (quatro mil, oitocentos e oito metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), denominada "Área Pública" do Loteamento "Residencial dos Nobres", neste Município de Machado/MG, fazendo frente para a Rua Inglaterra, confrontando à direita com "Proprietários Urbanos", à esquerda com a Quadra "D" (lotes 01 a 12), ao fundo com a Rua Áustria, tendo uma faixa "não edificável" com confrontamento à esquerda com os Lotes 01 e 10 da Quadra "A", à direita com "Proprietários Urbanos" e ao fundo com a Av. Oscar de Paiva Westin, conforme Memorial Descritivo, Croqui e Certidão da Matrícula nº 25325, Livro nº 1 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Machado-MG, em anexo, que ficam fazendo parte integrante e complementar desta Lei.  
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Município de Machado, 10 de junho de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 81, de 3 de fevereiro de 2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Município de Machado – Estado de Minas Gerais – PCCRSP, lotados no Poder Executivo e Fundo Municipal

de Saúde, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 81, de 3 de fevereiro de 2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Município de Machado – Estado de Minas Gerais – PCCRSP, lotados no Poder Executivo e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; passando o Anexo I da Lei Complementar nº 81, de 3 de fevereiro de 2012, a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO I

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADO  
GRUPO OCUPACIONAL DE SAÚDE – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR -MÉDICOS

CARGA HORÁRIA NÚMERO DE CARGOS  
CARGOS FORMA DE RECRUTAMENTO HABILITAÇÃO

### MÍNIMA EXIGIDA

Médico Cardiologista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10 horas semanais 1

Médico Cardiologista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 20 horas semanais 1

Médico Clínico Geral Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10 horas semanais 1

Médico Clínico Geral Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 20/40 horas semanais 8

Médico do PSF Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 40 horas semanais 9

Médico Endocrinologista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 20 horas semanais 2

Médico Gastroenterologista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10/20 horas semanais 1

Médico Ginecologista / Obstetra Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10 horas semanais 2

Médico Ginecologista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 20/40 horas semanais 4

Médico Infectologista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10 horas semanais 1

Médico Neurologista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10/20 horas semanais 3

Médico Oftalmologista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10/20 horas semanais 3

Médico Ortopedista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10 horas semanais 2

Médico Ortopedista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 20 horas semanais 3

Médico Otorrinolaringologista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10/20 horas semanais 2

Médico Pediatra Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10 horas semanais 3

Médico Pediatra Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 20/40 horas semanais 4

Médico Psiquiatra Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10/20 horas semanais 3

Médico Radiologista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10 horas semanais 2

Médico Urologista Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação espe-

# PUBLICAÇÕES

cífica 20 horas semanais 1  
Médico do Trabalho Concurso Público  
Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 10 horas semanais 2  
Médico Radiologista Concurso Público  
Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica 20 horas semanais 1

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 03/02/2012 PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADO GRUPO OCUPACIONAL DE SAÚDE – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

**CARGOS FORMA DE RECRUTAMENTO HABILITAÇÃO CARGA HORÁRIA NÚMERO DE CARGOS**

**MÍNIMA EXIGIDA**  
Assistente Social Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 30 horas semanais 9  
Bioquímico Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 20 horas semanais 2  
Cirurgião Dentista Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 20 horas semanais 5  
Cirurgião Dentista Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 30 horas semanais 1  
Cirurgião Dentista Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 20/40 horas semanais 14  
Enfermeiro Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 20 horas semanais 6  
Enfermeiro Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 40 horas semanais 19  
Farmacêutico Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 20 horas semanais 6  
Farmacêutico Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 40 horas semanais 3  
Fisioterapeuta Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 30 horas semanais 3

Fonoaudiólogo Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 40 horas semanais 2  
Nutricionista Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 10/20

horas semanais 2  
Nutricionista Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 30 horas semanais 3  
Psicólogo Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 20/40 horas semanais 9  
Psicólogo Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 30 horas semanais 2  
Veterinário Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 40 horas semanais 1  
Terapeuta Ocupacional Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 30 horas semanais 2  
Nutricionista Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 40 horas semanais 2  
Nutricionista Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 40 horas semanais 2

Fisioterapeuta Concurso Público. Curso superior, registro no órgão competente e habilitação específica. 30 horas semanais 2  
Psicólogo Concurso Público. Ensino superior e registro no órgão competente. 40 horas semanais 1

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Machado, 10 de junho de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

## DECRETO

DECRETO Nº 7.525, DE 01 DE JUNHO 2022

Dispõe sobre a reversão de bens ao Município, por descumprimento das finalidades da Lei de doação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município e também pelo art. 104, §4º, desta;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a reversão de terreno de propriedade do Município, situado na esquina da Rua Salvador, Lote 02, Quadra 2, Jardim Nova Machado I,

com inscrição 01.03.224.0040.0001.

Art. 2º Em razão do descumprimento pela donatária, em nome da Sra Ivanea de Moraes Onofre, CPF 072.909.876-16, que não cumprira com as finalidades da Lei de doação, sem apresentação de projeto, motivo pelo qual não foram atendidas as finalidades da Lei nº 2564, de 2013, que altera a Lei nº 1.309, de 15 de junho 1996, descumprindo os artigos 8º e 9º da referida lei; o terreno reverterá à posse do município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 01 de junho de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.541, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos e define suas condições.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 104 combinado com artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ser a permissão de uso de bem público ato administrativo discricionário, unilateral e precário, pelo qual a Administração consente ao particular a utilização privativa de bem público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a permissão de uso, a título precário, pelo Sr Esmair Massoni de Oliveira, portadora RG MG 44.508-11 do CPF nº 345.819.466-00, do imóvel de propriedade do Município de Machado, constante de 01 (um) lote localizado na Rua Geraldo Avelino, Bairro Jardim das Oliveiras, com a área de 520,00 m² (quinhentos e vinte metros quadrados); Tendo início a demarcação na Rua Geraldo Avelino, onde segue em linha reta, confrontando com Rua Geraldo Avelino, medindo 26,00 metros; volte a esquerda seguindo em linha reta confrontando com Igreja Evangélica Assembleia de Deus, medindo 20,00 metros; volte a esquerda seguindo em linha reta confrontando com o Município de Machado, medindo 26,00 metros; volte esquerda seguindo em linha reta, confrontando com Município de Machado, medindo 20,00 metros, chegando no ponto onde teve início e finda esta demarcação

Art. 2º. O Termo de Permissão de

Uso constante dos Anexos deste Decreto, dos bens públicos descritos no artigo anterior, deverá contar com a ciência e a concordância expressa do representante legal da permissionária sobre as condições do uso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 09 de junho de 2022.

Maycon Willian da Silva  
Prefeito

Municipal

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.541, DE 09 DE JUNHO DE 2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Termo de Permissão de Uso de 01 (um) lote localizado na Rua Geraldo Avelino, Bairro Jardim das Oliveiras, que integra o patrimônio e o domínio público do Município de Machado, Estado de Minas Gerais.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho 2022, o Município de Machado, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, nº 25, centro, Machado, MG, CEP 37750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maycon Willian da Silva firma o presente Termo de Permissão de Uso, ato administrativo unilateral, precário e discricionário, com fundamento no § 3º do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, em favor do Senhor Esmair Massoni de Oliveira, portadora RG 4450811 do CPF. nº 345.819.466-00 mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a permissão de uso, a título precário e gratuito, nos termos do que dispõe o artigo 104, § 3º da Lei Orgânica do Município, do bem de propriedade do Município, consistente de 01 (um) lote localizado na Rua Geraldo Avelino, Bairro Jardim das Oliveiras, com a área de 520,00 m² (quinhentos e vinte metros quadrados), para ser utilizado pelo permissionário para fins residenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO Este termo começa a vigorar a partir da data de sua assinatura, terminando em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

# PUBLICAÇÕES

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo de Permissão de Uso tem por finalidade o interesse público, objetivando fins residenciais. § 1º - Fica autorizada pelo Município a consecução de obras destinadas a fins residenciais pelo Permissionário às suas expensas e coordenação. § 2º - Se a qualquer tempo o permissionário ou seus sucessores deixarem de atender às finalidades previstas nessa cláusula, o imóvel e suas benfeitorias reverterão ao Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que lhe caiba direito à qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

O imóvel referido neste instrumento não poderá, sob qualquer pretexto, servir ou constituir-se em garantia de operação financeira ou responder por encargos ou obrigações de responsabilidade do Permissionário, durante a vigência deste termo, ficando expressamente vedado, a qualquer título, a sua locação, alienação, doação, cessão ou transferência total ou parcial de sua posse a terceiros, por qualquer outra forma, sob pena de rescisão, com a imediata restituição do imóvel, sem prejuízo dos demais consectários legais cabíveis.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o Permissionário a:

- arcar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, com todas as despesas necessárias à conservação e limpeza do imóvel;
- defender o imóvel contra esbulhos intentados por terceiros, comunicando imediatamente ao Município a ocorrência de qualquer ato desta natureza, tentado ou consumado;
- ao pagamento de todas as despesas com o consumo de água, taxa de esgoto e energia elétrica;
- eventuais despesas de manutenção, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel;
- utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste termo;
- restituir o imóvel ao Município, quando findo ou rescindido o presente termo;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

É vedado ao Permissionário erigir no imóvel, cujo uso ora lhe é permitido, qualquer benfeitoria, sem prévia e expressa autorização do Município, ficando desde já, estabelecido que,

as que forem feitas, quando autorizadas, se incorporarão ao imóvel para todos os fins de direito, não cabendo ao Permissionário direito a qualquer indenização, nem lhe facultando a retenção do imóvel, uma vez expirado o prazo deste termo ou declarada pelo Município a sua rescisão.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Independente de qualquer notificação ou interpelação, o presente termo será rescindido:

- no caso de transferência da residência do permissionário para outra localidade;
- por razões de interesse público;
- por caso fortuito ou força maior;
- pelo não cumprimento por parte do permissionário das obrigações que lhe decorrem deste termo;
- Decorrido o prazo da permissão.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel ficarão automaticamente incorporadas a este, não remanescendo ao permissionário direito a qualquer espécie de indenização, tampouco exercício do direito de retenção.

Parágrafo Único - As benfeitorias e construções a serem erigidas no imóvel de que trata esta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do Município e correrão a expensas do permissionário.

## CLÁUSULA NONA – CONCORDÂNCIA E ADESÃO

O Permissionário aceita e adere às condições da presente Permissão de Uso, ciente de que o ato administrativo é unilateral, precário e discricionário, podendo ser revogado por critérios de conveniência e oportunidade, no interesse público, sem que, deste ato, decorra qualquer indenização ou multa ao Município, principalmente se descumpridas as condições e os ônus impostos para o uso do bem público.

A mera ciência das condições de Uso corresponderá à aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Permissão Onerosa de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO Fica, desde já, estabelecido que o foro desta Comarca de Machado é eleito e aceito, como condição da Permissão de Uso, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia, fornecida uma ao Permissionário, permanecendo uma

das vias em Poder do Município, com ciência expressa do Permissionário.

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

Ciente das condições da Permissão de Uso do lote localizado na Rua Geraldo Avelino— Jardim das Oliveiras. Assinatura da permissionária: Esmair Massoni de Oliveira, CPF :345.819.446-00

Data: \_\_\_\_\_

Testemunha 01:  
Testemunha 02:  
CPF:  
CPF:

DECRETO Nº 7.548, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre homologação de Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do Edital nº 05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo, nos termos do Edital nº 05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objeto a contratação temporária de Fonoaudiólogo e Nutricionista.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 14 de junho de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal